REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 624/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) segundo a Constituição Federal, art. 5º, inciso XIII, “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a Lei estabelecer”;
b) o fotógrafo é uma profissão histórica, ainda não regulamentada em nosso país; mas nas circunstâncias em que atuam os fotógrafos hoje, abre-se precedente para a “clandestinidade”;
c) a regulamentação da profissão de fotógrafo facilitaria a fiscalização, a profissionalização e as relações de trabalho;
d) já tramita o Projeto de Lei 2.176/2011, e com ele o desejo pela aprovação e sanção,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Congresso Nacional a aprovação do Projeto de Lei nº 2.176/2011, que regulamenta a profissão de fotógrafo no Brasil, de modo a favorecer a classe e a profissionalização.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires